



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO** **- Estado da Bahia -**

### **EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 02/2006.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 43 da Lei Orgânica do Município, **PROMULGA** a presente Emenda à Lei Orgânica do Município:

**Art. 1º** - Acrescenta no parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Paulo Afonso, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Parágrafo 5º - Eleição da Mesa da Câmara para o segundo Biênio far-se-á na terceira Sexta-feira do mês de dezembro da Sessão Legislativa do segundo ano de cada legislatura, considerando-se empossado, automaticamente, no dia primeiro de janeiro do ano seguinte a Mesa Diretora eleita.”**

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, em 21 de dezembro de 2006.

**Ver. Petrônio Barbosa**  
**Presidente**

**Ver. Delmiro Alves de Matos**  
**Vice-Presidente**

**Ver. Edson Oliveira Maciel**  
**1º Secretário**

**Ver. Marcondes Francisco dos Santos**  
**2º Secretário**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
**- Estado da Bahia -**

**EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 02 /2006.**

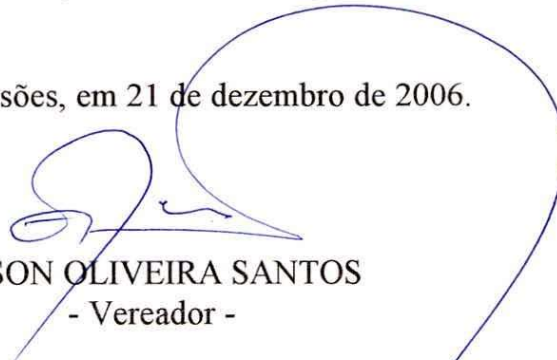
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 43 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a presente Emenda a Lei Orgânica do Município:

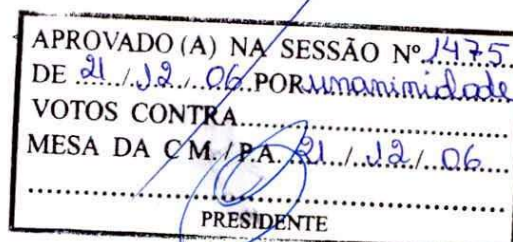
**Art. 1º** - Acrescenta no parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Paulo Afonso, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo 5º:** A Eleição da Mesa da Câmara para o segundo Biênio far-se-á na terceira Sexta-feira do mês de Dezembro da Sessão Legislativa do segundo ano de cada legislatura, considerando-se empossado, automaticamente, no dia primeiro de janeiro do ano seguinte a Mesa Diretora eleita.

**Art. 2º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, em 21 de dezembro de 2006.

  
EDSON OLIVEIRA SANTOS  
- Vereador -



CMPA/dra